DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Autorização de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 4 1 9 1 / 2 0 2 6

Dispõe sobre a liberação dos lotes dados em garantia da execução das obras de infraestrutura do empreendimento denominado "Loteamento Andréa Torrente Zonzini", em razão da conclusão integral das obras certificada por Termo de Verificação de Obras – TVO.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA*, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO *a aprovação do projeto do Loteamento Andréa Torrente Zonzini, inicialmente pelo Decreto Municipal nº 3.059, de 16 de dezembro de 2013, com as alterações posteriormente introduzidas;*

CONSIDERANDO *que, como garantia da execução das obras de infraestrutura do empreendimento, foram caucionados determinados lotes em favor do Município de Mirandópolis;*

CONSIDERANDO *que o Decreto Municipal nº 3.899, de 13 de setembro de 2022, autorizou a substituição dos 10 (dez) lotes da Quadra "H", lotes 01 a 10, pelos 10 (dez) lotes da Quadra "B", correspondentes aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11, do Loteamento Andréa Torrente Zonzini;*

CONSIDERANDO *o Termo de Verificação de Obras – TVO, expedido no Processo nº 45/2023, em favor da interessada Lomy Engenharia Eireli, datado de 22 de fevereiro de 2023, no qual, após vistoria in loco, foi constatada a execução total das obras previstas para o empreendimento;*

CONSIDERANDO *que o referido Termo de Verificação de Obras certificou a conclusão das obras de topografia e terraplenagem, guias e sarjetas, sistema de drenagem e destinação de águas pluviais, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica domiciliar e pública, iluminação pública, rede coletora de esgoto, pavimentação asfáltica e arborização;*

CONSIDERANDO*, portanto, o cumprimento integral das obrigações relativas à execução das obras de infraestrutura que justificaram a constituição da garantia;*

DECRETA:

Art. 1º Ficam **liberados da caução** os lotes dados em garantia da execução das obras de infraestrutura do **Loteamento Andréa Torrente Zonzini**, em razão da conclusão integral das obras, conforme certificado pelo **Termo de Verificação de Obras – TVO**, expedido no Processo nº 45/2023.

Art. 2º A liberação de que trata o artigo 1º compreende os **10 (dez) lotes da Quadra "B"**, correspondentes aos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11**, cuja substituição foi autorizada pelo Decreto Municipal nº 3.899, de 13 de setembro de 2022.

Art. 3º Fica autorizada a liberação das garantias constituídas sobre os imóveis mencionados no artigo 2º, considerando-se cumprida a finalidade para a qual foram caucionados.

Art. 4º O Departamento competente fica autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à formalização da liberação da caução, inclusive mediante a expedição dos documentos necessários ao interessado para o cancelamento de eventual ônus ou gravame constante das respectivas matrículas imobiliárias.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.899, de 13 de setembro de 2022, exclusivamente quanto aos efeitos decorrentes da manutenção da caução dos lotes nele indicados, em razão da conclusão das obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirandópolis-SP, 27 de agosto de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO
Diretor de Gestão Administrativa

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
Praça Papa João XXIII, 115 - Centro – Mirandópolis/SP – CEP 16800-000 – Tel: 18 3701-1800

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa de radiodifusão (rádio AM e/ou FM), com comprovada abrangência de sinal sobre a totalidade do território do Município de Mirandópolis/SP, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, para transmissão/cobertura das sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Mirandópolis, bem como para publicação de notas, avisos, editais e outros instrumentos convocatórios e/ou de interesse público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

AUTORIZAÇÃO

EMERSON CARVALHO SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, devidamente instruído com a Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço, o Parecer Jurídico e o Termo de Adjudicação e Homologação, todos datados de 25 e 26 de agosto de 2026, hei por bem **AUTORIZAR** a contratação da empresa **RÁDIO CLUBE DE MIRANDÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.395.209/0001-03, para a prestação de serviços de radiodifusão (rádio AM e/ou FM), com comprovada abrangência de sinal sobre a totalidade do território do Município de Mirandópolis/SP, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, para transmissão/cobertura das sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Mirandópolis, bem como para publicação de notas, avisos, editais e outros instrumentos convocatórios e/ou de interesse público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos valores unitários de R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) por Sessão Ordinária, R$ 1.374,00 (mil, trezentos e setenta e quatro reais) por Sessão Extraordinária e R$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais) por Sessão Solene, perfazendo o valor total estimado de **R$ 51.492,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis, 27 de Agosto de 2026.

Emerson Carvalho Souza
Presidente